

LEI ORDINÁRIA Nº 2018

de 10 de março de 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2018, DE 10/03/2025 “Altera o parágrafo único do art. 5º da Lei Ordinária nº 1.901, de 06 de julho de 2022 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

O parágrafo único do art. 5º da Lei Ordinária nº 1.901, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. .

Os reparos não poderão ultrapassar o valor máximo de 40% (quarenta por cento) do custo total para a construção de uma nova porto, nos moldes do artigo 2º desta lei, limitando a três reformas por unidade

Art. 1º.

O parágrafo único do art. 5º da Lei Ordinária nº 1.901, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. .

Os reparos não poderão ultrapassar o valor máximo de 40% (quarenta por cento) do custo total para a construção de uma nova ponte, nos moldes do artigo 2º desta lei, limitado a três reformas por unidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/03/2025

sanciono a seguinte Lei: Simone Gomes Do Nascimento

